



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



AUTÓGRAFO N.º 021/2017

PROJETO DE LEI N.º 013/2017

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 013/2017 que cria programa de demissão voluntária para servidores celetistas aposentados.

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Programa de Incentivo à Demissão Voluntária (PDV) aos Servidores Celetistas do Quadro em Extinção do Município de Pontão, filiados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), nos termos definidos nesta Lei.

**Art. 2.º** - O PDV tem por finalidade conceder um incentivo financeiro aos servidores do quadro em extinção, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, possibilitando seu desligamento voluntário do quadro de pessoal, cumpridos os seguintes requisitos:

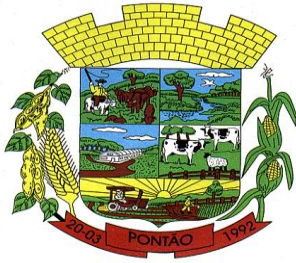
I - esteja aposentado; e

II - formalize, por escrito, o requerimento de adesão ao PDV e o pedido de desligamento do quadro funcional com a consequente rescisão do contrato de trabalho que mantém com o Município.

**Art. 3.º** - Ao servidor que aderir ao PDV, cumpridos os requisitos estabelecidos nesta Lei, será concedida indenização de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 4.º** - Fica assegurado o direito ao gozo de licenças-prêmio vencidas e não gozadas ao servidor que aderir ao PDV.

**Art. 5.º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas constantes do orçamento de 2017.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



---

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete

Vereador Velton Vicente Hahn,  
Presidente